

VARA ÚNICA DA COMARCA DE GETULINA – SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO e de intimação do requerido **JOÃO LUCIANO OLIVEIRA** inscrito no CNPJ sob nº 07.963.279/0001-58 na pessoa de seu representante legal **JOÃO LUCIANO OLIVEIRA** inscrito no CPF sob nº 363.034.108-04, e demais interessados. O **DR. LUIS FERNANDO VIAN**, MMº. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Getulina- SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão de bem móvel, virem ou dele tiverem conhecimento e possa interessar, que por este Juízo processam-se os autos de **Execução de Título Extrajudicial** - em que **DISMA – DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA** move em face dos referidos requeridos – Processo nº **1000690-47.2021.8.26.0205** - em que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.legisleiloes.com.br, O 1º Leilão terá início no dia **16/07/2026 a partir das 14:05h, e encerramento no dia 21/07/2026 às 14:05h; não havendo lance superior ou igual a 80% do valor da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º leilão que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 13/08/2026 às 14:05h (ambos no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que não inferior a **80%** (oitenta por cento) do valor da avaliação.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado em que se encontra. A descrição detalhada, as condições de venda do bem a ser apreendido estão disponíveis no site www.legisleiloes.com.br.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será conduzido pela Leiloeira, **CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA**, JUCESP nº 993, através da plataforma www.legisleiloes.com.br, devidamente habilitada pelo TJ/SP. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no referido Portal.

DOS DÉBITOS: Cabe a parte interessada a verificação de eventuais débitos sobre o bem. Os débitos de natureza tributária, que se adequem ao disposto no artigo 130 do CTN, de acordo com o parágrafo único deste, irão sub-rogar ao preço da arrematação.

DO LOCAL DO BEM: Sítio Boa Sorte, S/Nº, Zona Rural, Distrito Macucos, Getulina/SP. Foi nomeado **fiel depositário** do bem o Sr. João Luciano Oliveira, quando da penhora.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo “Mandado de Entrega do Bem”. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de **5%** sobre o preço a título de comissão à Leiloeira, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e da Leiloeira, ambas emitidas e enviadas por e-mail. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PAGAMENTO PARCELADO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (I) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 80% do valor de avaliação atualizada. A apresentação de proposta não suspende o Leilão. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

DA VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a alienação direta pelo

leiloeiro, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 (quinze) dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. Qualquer proposta apresentada será trazida à análise prévia do juízo, necessariamente, e que, caso o prazo deferido para recebimento de propostas decorra sem sucesso, novas datas para leilão serão designadas, tudo em conformidade com o artigo 880 do CPC.

RELAÇÃO DO BEM: Um veículo semi-reboque, marca/modelo Reb/Krone, carroceria aberta, ano de fabricação 1986, ano modelo 1986, cor branca, Placa AEZ4612, Renavam 00510983650. **Consta no Auto de Penhora e Avaliação de fls. 57**, realizado em 24/09/2021, que o veículo encontra-se em bom estado de conservação.

ÔNUS: Em consulta ao sítio eletrônico que o Detran/SP e Senatran mantém na internet consta: Multas Renainf (R\$ 520,62); Restrição Administrativa: Averbação CPC; Restrição 1: Restrição Judicial; Restrição judiciária: JUDICIAL-LIBERA LICENC., Consta Bloqueio Judicial - Renajud; TRANSFERÊNCIA, expedida pela 1ª Vara da Comarca de Getulina/SP, no proc. nº 0000696-08.2020.8.26.0205, em 13/04/2021; PENHORA, expedida nestes autos, em 30/08/2022; TRANSFERÊNCIA, expedida pela 1ª Vara da Comarca de Getulina/SP, no proc. nº 1000362-20.2021.8.26.0205, em 18/11/2022; TRANSFERÊNCIA, expedida pela 1ª Vara da Comarca de Getulina/SP, no proc. nº 1000821-85.2022.8.26.0205, em 31/07/2023; TRANSFERÊNCIA, expedida pela 1ª Vara da Comarca de Getulina/SP, no proc. nº 1000011-42.2024.8.26.0205, em 26/08/2025; TRANSFERÊNCIA, expedida pela 1ª Vara da Comarca de Getulina/SP, no proc. nº 1000006-20.2024.8.26.0205, em 27/01/2026; Licenciamento: Exercício 2023. Em consulta ao site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, em 13/05/2026, foram constatados débitos no valor de R\$ 625,15 (seiscentos e vinte e cinco reais e quinze centavos).

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

DÉBITO EXEQUENDO: Consta em fls. 400, o débito exequendo no valor de **R\$ 65.315,55** (sessenta e cinco mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos), atualizado em 01/02/2026.

Se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, não for realizada no endereço constante nos autos, incidirá os termos do **art. 274, parágrafo único do CPC**. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual, a intimação considerar-se-á feita por meio deste edital. Nos termos do **art. 889, inc. I e parágrafo único do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO**. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. Getulina/SP, 13 de Maio de 2026.

DR. LUIS FERNANDO VIAN

MM°. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Getulina - SP